



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

L E I

Nº 823

“Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes APROVA e eu HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I:

Art. 1º - O subsídio mensal a ser percebido pelo Prefeito Municipal, nos exercícios de 2.005 a 2.008 será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

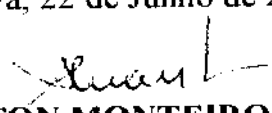
Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, para a legislatura que trata o artigo anterior, será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal, para a Legislatura 2005/2008, será de R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Os valores fixados nos termos dos artigos anteriores, à partir de 1º de janeiro de 2.005, serão reajustados na mesma data e índice que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 22 de Junho de 2004


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete